

LEI Nº 728 / 77

AUTORIZA COMPRA DE RELÓGIO PARA O BAIRO DO PORTO.

A Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um relógio elétrico para o Bairro do Porto, nesta cidade, até o valor de oitenta mil cruzeiros (CR\$ 80.000,00).

Art. 2º - O relógio do Bairro do Porto, deverá ser colocado em ponto elevado da rua Cel. Pereira Sobrinho, podendo se possível, ser colocado na torre da Matriz Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial, até o valor de cento e cinco mil cruzeiros (CR\$ 105.000,00), para a dita aquisição com recursos de anulação de dotações no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete. (28/10/1977)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé